



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0000000468/2017
ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 468/2017

Trata o presente do Requerimento de Informação, de autoria do Deputado Carlos Neder, ao Secretário da Educação, Dr José Renato Nalini, no sentido de que sejam prestadas informações sobre denúncia recebida acerca de irregularidades no acondicionamento de carne voltada à merenda escolar, na Escola Estadual Prudente de Moraes, localizada no bairro do Bom Retiro, no município de São Paulo.

Em atenção ao nobre Deputado informamos que pela especificidade do assunto, o Requerimento de Informação foi encaminhado à Diretoria de Ensino-Região Centro que prestou os devidos esclarecimentos que seguem nos seguintes documentos:

- Designação de comissão de Supervisores de Ensino para atender determinação de apuração preliminar de natureza investigativa tendo em vista a notícia veiculada pela mídia acerca do desperdício de merenda escolar na EE Prudente de Moraes;

- Cessação dos efeitos da portaria que designou a Diretora da Escola, Diário Oficial do Estado de 29.11.2017, Seção II, página 29;

- Informação da Supervisão de Ensino relativa aos itens 1 e 2;

- Informação da Agente Técnico de Assistência à Saúde relativa aos itens 3 a 5.

Isso posto, entendemos estar o requerimento devidamente informado.

G.S., em 23 de novembro de 2017.



JOSE RENATO NALINI
Secretário da Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CENTRO
Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde - CEP 02510-110
Telefones: 3855.3633 -3855.3670
E-mail: dectrat@educacao.sp.gov.br

Processo: 1800/0002/2017.
Interessado: E.E. Prudente de Moraes.
Assunto: Apuração Preliminar de Natureza Investigativa.

Dirigente Regional de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, determina Apuração Preliminar de Natureza Investigativa, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68, tendo em vista notícia veiculada pela mídia acerca de desperdício de merenda escolar na E.E. Prudente de Moraes.

Designa para o procedimento os senhores Supervisores de Ensino abaixo, os quais deverão concluir os trabalhos no prazo legal, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

- | | |
|---------------------------------------|------------------|
| 1) Mônica Lopes de Oliveira | RG. 18.965.078-3 |
| 2) Alfredo Sérgio Ribas dos Santos | RG. 09.897.638-2 |
| 3) Marta Regina de Oliveira Fornicola | RG. 09.396.266-6 |

São Paulo, 28 de setembro de 2017.


Maria de Fátima Lopes
RG: 5.895.224
Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CENTRO

Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde - CEP 02510-110
Telefones: 3855.3625 – 3855.3626 – 3855.3627 – 3855.3632 . 3965.8286 –

PROTOCOLO: Requerimento 468/2017 - Grupo de Legislação Educacional – GLED/
Chefia de Gabinete – Secretaria da Educação – Datado de 09/11/2017

ASSUNTO: Solicitação de Informação sobre denúncia recebida pela mídia paulista em
28/09/2017 acerca de irregularidade no acondicionamento de carne da merenda escolar
na EE Prudente de Moraes

INTERESSADO: Deputado Carlos Neder

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Informamos que esta Diretoria Regional de Ensino Região Centro tomou todas as medidas administrativas e pedagógicas necessárias acerca da irregularidade no acondicionamento de carne recebida em 26/09/2017 na EE Prudente de Moraes.

Em resposta ao Requerimento 468/2017, aos itens 1 e 2 elencados, informamos:

1. Foi aberta Apuração Preliminar de Natureza Investigativa, em 28/09/2017, Processo nº: 1800/0002/2017 (anexo) para apurar responsabilidades sobre a imprudência no recebimento, acondicionamento e conservação da merenda entregue na referida unidade escolar, no dia 26/09/2017.
2. Providências:
 - a) A Diretora da Escola teve cessada sua designação em 29/09/2017 (anexo);
 - b) Foi aberta Apuração Preliminar de Natureza Investigativa para apurar responsabilidades (anexo);
 - c) Após diversas publicações em DOE da vaga de Diretor, foi designada uma nova diretora em 11/10/2017;
 - d) Foram realizadas visitas na escola pela Supervisão de Ensino em 29/09/2017; 17/10/2017; 24/10/2017, 31/10/2017. Informamos que os Termos de Visita estão registrados em Livro de Visita na referida escola, sendo copiado abaixo (dentro os diversos temas tratados nas visitas) as orientações específicas sobre merenda escolar:

29/09/2017:

Orientamos que a escola realize adequadamente os procedimentos relativos a administração, controle de estoques, preparo, servimento e apontamentos no Sistema Centralizado de Merenda Escolar, nos termos da Res SEE 53/2000.

Orientamos ainda sobre o contido no artigo 11 da Res SEE 53/2000: Artigo 11 - A perda de Merenda decorrente da não observação dos prazos de validade dos alimentos, estocagem incorreta, infestação por insetos/ roedores será de inteira responsabilidade do Diretor de Escola, que responderá funcionalmente pelas irregularidades, além de obedecer aos procedimentos de descarte documentados pela Vigilância Sanitária.

17/10/2017:

A equipe gestora da escola, especialmente Diretora e Vice diretora, acompanham o recebimento da merenda, acondicionamento dos alimentos congelados, perecíveis e não perecíveis, preparo, cumprimento do cardápio, apontamentos de consumo no sistema, realiza a verificação de datas de validade. Os alunos da escola consomem bem a merenda. Visitei os espaços da cozinha e despesa, estão limpos e organizados.

24/10/2017:

A merenda está sendo servida com dedicação e empenho com cumprimento de cardápio. A cozinha está organizada e limpa.

31/10/2017:

A merenda está sendo servida normalmente, os alimentos congelados estão sendo acondicionados nos freezers da escola, de forma adequada. A Direção da escola acompanha diariamente o preparo, os apontamentos no sistema, as validades dos alimentos. Os alunos estão consumindo a merenda normalmente. Ressalta-se que a merenda escolar é de consumo somente de alunos.


- e) Foram realizadas visitas na escola pelos funcionários nutricionistas do CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura desta Diretoria de Ensino para acompanhamento e orientações.
- f) Foram realizadas conversas com os pais de esclarecimento do ocorrido e para tranquiliza-los no sentido de que a merenda escolar da EE Prudente de Moraes apresenta qualidade em seus produtos, preparo, higiene e organização.

Esclarecemos que:

- Não ocorreram, por parte de alunos, funcionários, professores e gestores o consumo das carnes que ficaram fora do freezer;
- Foi realizado o descarte da carne que ficou sem refrigeração em 28/09/2017 pela Vigilância Sanitária;
- Não houve dolo ou má-fé dos funcionários públicos e terceirizados no trato com a merenda;
- Não existiram em outras oportunidades irregularidades no oferecimento da merenda (recebimento, acondicionamento, conservação, preparo e limpeza);
- O ocorrido constituiu-se em um fato isolado;
- Houve fornecimento normal da merenda sem interrupção;
- O fato não comprometeu a qualidade da merenda.

À consideração superior.

São Paulo, 13/11/2017.


Mônica Lopes de Oliveira
RG: 10.905.073-3
Supervisor de Ensino

Data: 14/11/2017

Protocolado: S/N 2017- Diretoria de Ensino Região Centro

Assunto: Acondicionamento de carne voltada à merenda escolar da E.E. Prudente de Moraes.

Interessado: E.E. Prudente de Moraes.

Deputado Carlos Neder.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 468, DE 2017

Trata o expediente de determinação da Sr^a. Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro, que considerando solicitação contida no Requerimento de Informação nº 468, de 2017, designa a Agente Técnico de Assistência à Saúde Ana Carolina de Oliveira Paes, RG. 46.731.585-1, para ciência e esclarecimento das solicitações apontadas nos itens 3 a 15 no referido requerimento. Assim, a Agente Técnico de Assistência à Saúde passa a informar o que segue:

3. A alimentação oferecida aos alunos da E.E. Prudente de Moraes segue as Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de alimentação saudável e adequada, educação alimentar e nutricional, universalização, participação social, desenvolvimento sustentável e direito à alimentação escolar, instituídas na Lei nº 11.947, de 2009.

4. A Unidade Escolar segue o Cardápio Regular do Sistema Centralizado de Alimentação Escolar, modalidade Padrão, do Projeto “Cozinheiros da Educação”, que é encaminhado pelo Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno (DAAA) de acordo com o ciclo de distribuição de gêneros alimentícios.

O serviço de Alimentação Escolar oferecido pela E.E. Prudente de Moraes tem a supervisão da nutricionista contratada pela empresa MVGB, responsável pela terceirização, bem como da Agente Técnico de Assistência à Saúde – Nutricionista da DER – Centro.

5. A cozinha da Unidade Escolar encontra-se em boas condições de higiene e boas práticas para a manipulação de alimentos e elaboração das refeições servidas aos alunos.

6. Os produtos cárneos congelados servidos pela E.E. Prudente de Moraes são adquiridos pelo DAAA e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE-SP). São entregues por uma transportadora, sob refrigeração e em embalagens devidamente identificadas e contendo selo de inspeção federal.


7. Os processos de compra e licitação dos gêneros alimentícios estocáveis e congelados adquiridos para a merenda escolar são de responsabilidade do DAAA e da SEE-SP.

8. Os produtos perecíveis que necessitam de armazenamento sob temperatura controlada são acondicionados em refrigeradores, em temperatura inferior a 5°C. e/ou em freezers, com temperatura mínima de -14°C.
9. A merenda servida na referida Unidade Escolar é contida dos gêneros alimentícios estocáveis e congelados entregues pelo DAAA e SEE-SP. Itens como frutas, verduras e legumes, que complementam a refeição, são adquiridos pela Direção da Escola através de verba federal do Programa de Enriquecimento da Merenda Escolar – PEME. As preparações cumprem com o indicado no cardápio de modalidade padrão do projeto “Cozinheiros da Educação” da SEE-SP.
10. Os alimentos oferecidos compõem refeições que garantem, no mínimo, 20% das necessidades diárias dos alunos beneficiados, atendendo às necessidades dos mesmos quando em sala de aula e contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e melhora do rendimento escolar, além da formação de hábitos alimentares saudáveis.
11. A Unidade Escolar atende às diretrizes do PNAE, oferecendo refeições balanceadas, indicadas em cardápio, enriquecidas com frutas, verduras e legumes, a fim de atender às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de aula.
12. A área de estocagem dos gêneros alimentícios na E.E. Prudente de Moraes possui tamanho e ventilação adequados, não apresentando rachaduras ou infiltrações, tampouco a presença de insetos, pombos ou roedores. O controle de pragas é feito a cada seis meses pela empresa MVGB, de terceirização. Reparos são feitos de acordo com a demanda.
13. No caso de produtos vencidos e com necessidade de descarte, a Direção da Unidade Escolar deve usar a funcionalidade “Cadastrar Inutilização de Produto” no sistema SAESP. Após a aprovação por parte do DAAA, o descarte deve ser orientado e acompanhado por responsável da DER – Centro.
14. A aplicação de recursos federais no PNAE está regular, sendo repassados R\$0,36 por dia letivo para cada um dos 600 alunos cadastrados na E.E. Prudente de Moraes. O valor do repasse é destinado à compra de gêneros alimentícios que compõem as refeições servidas.
15. Até o presente momento, a E.E. Prudente de Moraes não foi auditada pelo TCE.

Assim proponho o encaminhamento destas informações à Dirigente Regional de Ensino, para cumprimento do solicitado.

À consideração superior.

São Paulo, 14 de novembro de 2017.


Ana Carolina Lima
Diretora Regional de Ensino
DER - CENTRO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CENTRO
Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde - CEP 02510-110
Telefones: 3855.3633 -3855.3670
E-mail: dectrat@educacao.sp.gov.br


Protocolado: S/N 2017.(e- mail de 09/11/2017)
Interessado: E.E. Prudente de Moraes.
Deputado Carlos Neder.
Assunto: Acondicionamento de carne voltada à merenda
Escola da E.E. Prudente de Moraes.

Dirigente Regional de Ensino.

Em atendimento à solicitação contida no Requerimento de Informação nº 468, de 2017, em resposta aos itens 1 e 2, encaminhamos a informação da senhora Supervisora de Ensino, Prof. Mônica Lopes de Oliveira, (Doc.01 a 04) e em relação aos itens 3 a 15, juntamos os esclarecimentos da Agente Técnica de Assistência à Saúde (Nutricionista), senhora Ana Carolina de Oliveira Paes. (Docs. 05 e 06)

Encaminhe-se por e-mail ao Grupo de Legislação Educacional – GLED / Chefia de Gabinete, em caráter de urgência.

São Paulo, 14 de novembro de 2017.


Maria de Fátima Lopes
RG: 5.895.224
Dirigente Regional de Ensino